



Apontamentos sobre uma relação conflituosa: Petróleo e território no Rio de Janeiro

Elis de Oliveira Pinheiro, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas, UFRRJ, elisdeoliveirapinheiro@gmail.com.

Robson Dias da Silva, Docente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas, UFRRJ, robsondsilva@gmail.com.

Resumo

Durante as últimas duas décadas, as regiões produtoras de petróleo vêm passando por transformações em função do impacto e da relevância internacional das atividades petrolíferas instaladas em sua localidade. Nos municípios que compõem a Bacia de Campos, é possível identificar sinais de que o desenvolvimento sócio econômico não acompanhou a revolução que a Indústria do Petróleo causou a esse território. Determinados perfis sociais foram mais beneficiados pelo efeito do petróleo do que outros, sobretudo no que se refere ao acesso de bens e serviços, o que acentuou as diferenças sociais. Diante desse quadro, emergem questionamentos quanto ao desperdício por esses municípios dos recursos auferidos em função principalmente da arrecadação dos *royalties* do petróleo e do aquecimento da dinâmica econômica local. Por se tratar de um recurso natural extremamente disputado mundialmente, o cenário desses territórios sofreu grandes mutações para atender às demandas do mercado externo, restando à população local desigualdade, exclusão social e subdesenvolvimento, apesar de possuírem a maior riqueza nacional. O objetivo do presente trabalho, portanto, é analisar o marco regulatório do desenvolvimento socioeconômico dos municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos, no norte fluminense. Para isso será levado em consideração a perspectiva sustentável do desenvolvimento econômico, ambiental e social, visando formular reflexões que auxiliem na construção da regulação do desenvolvimento dos territórios dependentes da Indústria do Petróleo.

Palavras Chave: Desenvolvimento; petróleo; marco regulatório.

Introdução

A formatação dos territórios nos moldes da globalização hegemônica redefiniu espaços, eliminando fronteiras físicas e simbólicas, isolando aqueles que não se adaptam a esse padrão. Os territórios do petróleo retratam perfeitamente a perpetuação das regras dos países centrais em detrimento das prioridades dos países periféricos, numa dependência intensa e cíclica, cada vez mais difícil de interromper.



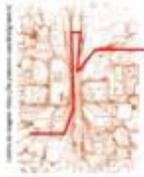
Os municípios integrantes da Ompetro – Organização dos Municípios Produtores de Petróleo¹, situados no norte fluminense, em função da relevância do bem envolvido, têm experimentado como as relações de poder redesenam o território e mudam as territorialidades, pelas influências externas decorrentes de altos investimentos financeiros internacionais, ocasionando uma mutação na identidade social e no ritmo de vida local.

No trabalho em questão serão abordadas quais territorialidades e identidades sociais influenciam esses territórios e serão apontadas algumas razões das dificuldades de conter a dominação centro-periferia, mediante métodos histórico e estrutural que conjuguem principalmente levantamento bibliográfico.

Em seguida, será abordada a regulação do desenvolvimento dos territórios da Ompetro que, por meio de normas associadas a princípios e diretrizes, é norteada pelas perspectivas múltiplas do desenvolvimento sustentável e tem se revelado um importante instrumento de resposta à seguinte indagação: de qual desenvolvimento as regiões de petróleo necessitam? Neste sentido, o referencial de sustentabilidade irá permear a discussão temática do trabalho, apontando tendências para o marco regulatório do desenvolvimento desses territórios, principalmente para tratar do aprimoramento do aproveitamento econômico da extração do petróleo, assim como da independência desse recurso natural finito, utilizando seus lucros com o fim sustentável, no intuito de preservar a continuidade dessas regiões.

As políticas públicas sustentáveis, que concretizam o desenvolvimento territorial dos produtores de petróleo, também encontram espaço no novo marco regulatório. Mas não somente garantem sua inserção, como o já instituído Fundo Social que destina *royalties* em favor da sociedade local, como também assegurando sua efetividade. Isso, sem mencionar a inclusão de novas propostas de políticas públicas, que muito mais do que buscar resolver a questão essencial da desigualdade, deixam também um legado de emancipação para os territórios em investigação.

¹ Ompetro – Organização dos Municípios Produtores do Petróleo - São seus sócios os municípios produtores de petróleo e gás da Bacia de Campos (definidos pelas Leis 7.990/89 e 9.478/97), bem como os municípios limítrofes da zona de produção principal da mesma bacia.



REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrópoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Por fim, o estudo apontará meios para a articulação das reflexões levantadas, como a valorização dos agentes promotores do desenvolvimento territorial sustentável, identificando possíveis arranjos que ampliam o diálogo entre Estado, o mercado e a sociedade civil, superando as limitações da tradicional regulação da indústria petrolífera que até o momento é voltada à atividade de extração e produção de petróleo e à primazia dos interesses da escala global.



Figura 1: Mesoregião do Norte Fluminense.

Fonte: Portal Porlatierra.org



Figura 2: Região da Ompetro, Rio de Janeiro.

Fonte: Portal e-publicações.Uerj.

Relações de Poder Depois do Petróleo: Impactos nas Territorialidades e Identidade Social Local

Os territórios que dispõem de recursos naturais valiosos como é o caso do petróleo, possuem locacionalidade rígida, isto é, vantagens vinculadas ao ambiente local que



impedem a transferência da produção do recurso para outros lugares, e em função disso, na lógica capitalista, sofrem maior controle pelas potências econômicas, pois exercem controle de acesso a esses bens, redefinindo a natureza das relações sociais e de poder do local, revelando as relações de dominação e exploração existentes nos municípios da Ompetro, principalmente porque a produção não está destinada ao consumo direto dos produtores, reforçando o colonialismo dos territórios.



Imagem 1: Retrato das novas territorialidades impostas pelo mercado global em contraste com as antigas do local, na Foz do Rio Macaé.

Fonte: Portal oglobo

Na visão de Porto-Gonçalves (2006), o agravante do modus operandi capitalista é que além de retirar os recursos naturais do lugar, retira do lugar o poder de definir o destino dos recursos locais. E essa retirada de poder traduz a forma contemporânea de desterritorialização, na medida em que são retirados, além dos recursos, os laços afetivos do local, bem como a identidade social do espaço, através de sua apropriação por atores externos. Heasbaert (2004) complementa que o discurso da desterritorialização aparece como parte integrante da ideologia neoliberal, especialmente na medida em que desvaloriza o poder "limitado" (territorialmente) do Estado e enaltece as virtudes da fluidez dos mercados.

Nesta perspectiva, é possível observar que os territórios do petróleo vivenciam o que Santos (2005) denominou de democracia do mercado, cujo território é o suporte de redes que transportam regras e normas utilitárias, parciais, parcializadas, egoístas do ponto de vista dos atores hegemônicos. Assim, o que aparenta ser a chegada do progresso em direção ao desenvolvimento dos municípios pobres, constitui na verdade a legitimidade da invasão da globalização econômica a serviço da dinâmica capitalista.



REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrópoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

No tocante ao quadro sócio econômico dos municípios integrantes do norte fluminense, de acordo com Moniê (2003), são desiguais os impactos sociais e espaciais proporcionados pelo petróleo, no sentido de haver enriquecimento de parte da população, surgimento de residência e consumo de alto padrão, enquanto predomina o afluxo de trabalhadores pobres sem qualificação, a expansão de pobreza, o distanciamento intra regional campo/cidade e inserção seletiva de centros urbanos na “nova economia regional”, como demonstram os quadros a seguir:

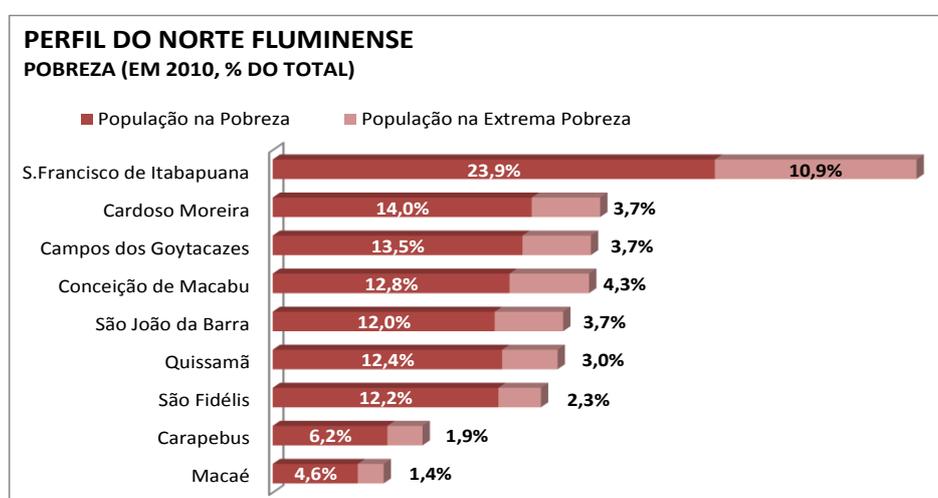


Gráfico 1: Perfil do Norte Fluminense- Pobreza

Fonte: Portal oglobo

ROYALTIES	Proporção da Receita Total em 2012	Acumulado em 2013 (R\$ Milhões)
S.Francisco de Itabapuana	13	8,3
Cardoso Moreira	14	5,9
Campos dos Goytacazes	57	630,4
Conceição de Macabu	14	7,0
São João da Barra	66	107,5
Quissamã	47	85,7
São Fidélis	13	8,0
Carapebus	46	35,8
Macaé	29	466,5

Tabela 1: Perfil do Norte Fluminense – Royalties

Fonte: Portal oglobo



Desta forma, a grande dificuldade no que se refere à exclusão social pontuada por Monié, seria a segregação sócioespacial, cuja recente economia regional não foi capaz de conter, o que o autor definiu como o “caráter excludente da modernização”.

Com relação à exclusão social decorrente dos impactos nocivos da redefinição territorial do norte fluminense, Carleial (2010), numa visão macro, considera o estado de vulnerabilidade econômica o principal vetor de desigualdade e empobrecimento, em função da internacionalização da economia do país exportador de bens primários, o qual para se manter competitivo compensa a perda de renda de modo interno por meio práticas retrógradas, reduz e relativiza os direitos sociais, demonstrando uma agenda descompromissada com o desenvolvimento social.



Imagem 2 – Retratos da pobreza no Norte Fluminense ao fundo do Rio Macaé.

Fonte: Portal oglobo

Raffestin (1993) pondera, contudo, que todas as relações são marcadas pelo poder. O poder é inevitável. Isso significa dizer que os efeitos das relações de poder verificadas nos territórios do petróleo são perversos, não pelo poder em si, mas porque esvaziam sua autonomia para decidir prioridades, restando somente os efeitos negativos da extração de petróleo. Em outras palavras, as relações de poder que se constroem a partir da eliminação das fronteiras, o fazem no intuito de eliminar obstáculos para formar novos limites de acordo com suas regras.

Diante do panorama apresentado, é importante pensar possibilidades para resgatar o poder dos municípios produtores de petróleo e superar o colonialismo decorrente da desterritorialização, começando pela perspectiva territorial, pois, conforme a visão de Santos (2005), se o lugar é controlado remotamente pelo mundo, no lugar também



reside a única possibilidade de resistência aos processos perversos do mundo, dada a possibilidade real e efetiva da comunicação, logo da troca de informação, logo da construção política. A fala do autor remete à crença no potencial do território de reagir à dominação da dinâmica capitalista e ampliar o diálogo na formulação de meios para efetivar o desenvolvimento sustentável.

Múltiplas Dimensões para o Desenvolvimento dos Territórios do Petróleo

Conforme colocado na introdução, a proposta para do marco regulatório do desenvolvimento territorial deve ultrapassar as barreiras implícitas da regulação vigente e buscar eliminar o caráter excludente que permeia seu conteúdo e impede o desenvolvimento dos municípios da Bacia de Campos. Para isso, o conteúdo da regulação deve contemplar as múltiplas dimensões da sustentabilidade: a econômica, ambiental e social.

Na dimensão econômica, o marco regulatório deve se articular com uma política macroeconômica, industrial, tecnológica e de desenvolvimento que compatibilize crescimento econômico com equidade social. A concepção de território enquanto construção social que impulsiona o crescimento econômico deve preocupar-se em ampliar a autonomia econômica dos países em desenvolvimento. Isso significa valorizar o nacionalismo, mas em equilíbrio com industrialização e seus desdobramentos.

Essa percepção reforça a importância dos territórios do petróleo como o ambiente favorável para a promoção de uma autonomia dos países em desenvolvimento, conduzindo de modo sustentável e dependência mantida pelo mercado internacional e não destrutiva que retrai o crescimento do país e demais subescalas.

Ademais, o discurso da economia sustentável adverte para que não se estabeleça estratégias pautadas na falsa ideia da inesgotabilidade dos recursos naturais. Sendo assim, o caráter não renovável do petróleo é um fato que deve permear toda e qualquer elaboração de diretrizes, normas e regulamentos dos territórios do petróleo.

Nesta perspectiva, a receita arrecadada com o pagamento dos *royalties* além de ser aplicada em benefício do desenvolvimento econômico e do bem estar social da geração



presente, possui também caráter compensatório, devendo ser utilizada para ressarcimento das gerações futuras.

A dimensão social no marco regulatório do desenvolvimento dos territórios do petróleo já existe na regulação vigente, na medida em que as normas existentes dispõem de mecanismos que contém características que visam erradicar a pobreza e, em último plano, são instrumentos de justiça social. Contudo, é importante ponderar que a mera instituição de mecanismos de mitigação da exclusão social não é suficiente para inibir os efeitos perversos da globalização dominante sobre os países periféricos. Por isso, é preciso pensar meios que tragam efetividade e que reduzam o contraste entre a realidade sócio econômica desses municípios e a letra da lei.

O novo regime de contratação pela partilha de produção decorrente do pré-sal² buscou implementar diretrizes que aumentassem a participação da sociedade nos resultados da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; destinar recursos dessa atividade a setores estruturalmente fundamentais para o desenvolvimento social e econômico e assegurar uma parcela do produto dessas riquezas às gerações futuras.

Concretizando essas diretrizes, a Lei nº 12.351/2010 instituiu o Fundo Social justamente para potencializar os benefícios decorrentes das atividades petrolíferas no âmbito do pré-sal. Esse Fundo contém recursos para o desenvolvimento social e regional, que podem se constituir na forma de programas e projetos voltados para o combate à pobreza e desenvolvimento da educação, cultura, esporte, saúde pública, da ciência e tecnologia do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Enfim, são medidas que uma sociedade sustentável propõe para o marco regulatório do desenvolvimento dos territórios do petróleo, para que se reserve a todos os cidadãos

² O baixo risco exploratório e a alta rentabilidade do pré-sal modificaram o marco regulatório para que contemplasse melhor o interesse nacional no sentido de autorizar maior participação nos resultados por parte da União, especialmente através dos *royalties*, dispondo de maior domínio da riqueza potencial e evidentemente em proveito da sociedade.

De acordo com o ex Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli: "O risco exploratório se mede por sucesso de poços pioneiros, que no pré-sal é de 87%. No mundo esse número é de 20% a 25%. Por isso, numericamente, o risco exploratório é baixo", íntegra da entrevista disponível no link <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,risco-exploratorio-no-pre-sal-e-baixo-diz-gabrielli,80353e>



daquela região o mínimo existencial que corresponda à dignidade humana, reprimindo desequilíbrios e uso irresponsável dos recursos arrecadados.

Sob o prisma da dimensão ambiental, o marco regulatório do desenvolvimento deve concretizar compromissos assinados pelo Brasil em tratados internacionais preocupados com o aquecimento global, deve ratificar o compromisso de produzir e consumir o petróleo de forma consciente e preocupada com os ecossistemas, de modo que seja possível a autorreparação ou capacidade de adaptação.

Ocorre que esse é um dos maiores desafios da perspectiva ambiental, sobretudo sob a égide do paradigma capitalista, pois de acordo com Porto-Gonçalves (2006), o “onde” e “como” se desenvolve a extração de recursos naturais revelam muito das relações de poder envolvidas, e o que se observa historicamente é que os locais mais degradados são onde existe uma regulação “branda”, cujo “risco regulatório” para os grandes atores econômicos é baixo frente ao rendimento que auferem. O vazamento de petróleo de um campo operado pela empresa americana Chevron no litoral norte fluminense em 2011 retrata esse cenário:



Imagem 3 - Imagem captada pela NASA da área do vazamento de óleo do campo do Frade, na Bacia de Campos, destacando a macha no oceano – Reprodução.

Fonte: Portal oglobo

Outro fator importante pela dimensão da sustentabilidade ambiental se refere à criação de normas e fundos que invistam em inovações tecnológicas para a produção de novos recursos renováveis, contribuindo para ampliar e diversificar a matriz energética do país, utilizando capital humano das regiões produtoras de petróleo.



Por fim, é fundamental que a regulação do desenvolvimento nas perspectivas econômica, social e ambiental, a despeito dessa fragmentação, possa dialogar não só ideologicamente como institucionalmente, conforme pontua Rolnik (2008) no caso da gestão ambiental versus gestão urbanística; destas com a gestão do patrimônio histórico; destas com o patrimônio público; destas com a gestão da logística como portos e aeroportos, entre tantas outras que incidem sobre os mesmos territórios numa superposição de lógicas muitas vezes contraditórias.

A autora ressalta que a diversidade das esferas de controle e fiscalização exercidas por diferentes entes da federação proporcionam uma regulação do espaço muitas vezes conflitante e acaba não favorecendo o desenvolvimento dos municípios em estudo. A abordagem adiante versa justamente sobre a possibilidade de uma melhor articulação entre os agentes promotores do desenvolvimento sustentável.

Política Pública Sustentável: Atores e Instituições no Processo de Elaboração

Como pontuado anteriormente, a política pública sustentável não se limita a contemplar direitos, mas assegura o seu cumprimento pelas instituições e agentes promotores do desenvolvimento e proporciona a autonomia dos cidadãos dos municípios produtores de petróleo. Sendo assim, é preciso compreender como tais políticas podem se inserir no novo marco regulatório.

Silva e Bassi (2012) salientam a importância do papel do Estado na implementação de políticas públicas, sendo a forma legítima que ele dispõe para intervir nesse processo perverso, tendo capacidade de universalização, coerção e regulamentação e poder de adotar medidas e penalidades que assegurem sua governabilidade. Além disso, as autoras concordam com o fato de que o mercado não substitui o Estado e ambos necessitam de um governo societário.

A sociedade civil, no caso dos territórios do petróleo a população local, deveria contribuir mais na implementação de políticas públicas, colaborando nos processos decisórios decorrentes, por exemplo, do mencionado Fundo Social, visando resgatar o protagonismo das arenas de decisões bem como ampliar os espaços da ação política para além do monopólio estatal.



Para tanto, recomenda-se para o aprimoramento do diálogo e do senso de prioridades medidas que valorizem democracia participativa. Ela contribui para uma relação mais isonômia das regiões produtoras do petróleo, pois concede as mesmas oportunidades, adequadas às peculiaridades de cada região, de escolher o seu próprio rumo, transformando o território numa atmosfera propícia à negociação entre atores, para além de uma figura de descentralização político-administrativa.

Compreendida também como gestão social e cidadania deliberativa, a gestão participativa para França Filho (2008) surgiu para que as demandas sociais não fossem atendidas somente pelo Estado, mas também pela auto-organização da própria sociedade civil. Esta forma de gestão baseia-se na racionalidade substantiva cujos principais valores fundamentam nas formas de solidariedade e espontaneidade, nos laços sociais e na própria natureza da organização.

Neste contexto, a gestão participativa visa garantir aos cidadãos a possibilidade de serem ouvidos, especialmente no que tange às demandas que se situa nos níveis mais próximos dos administrados, permitindo assim, a ampliação da abertura de novos canais formais e informais de atuação política, dinamizando o crescimento e a diversidade dos meios participativos.

Complementando esse pensamento, Cançado (2011) destaca que o interesse do bem compreendido está embasado na premissa de que o bem-estar coletivo é pré-condição para o bem-estar individual. Assim, ao defender os interesses coletivos, o indivíduo está defendendo seus próprios interesses.

Nota-se a tendência à pluralização das instituições participativas, destacando-se além das tradicionais instituições, como o plebiscito, referendo e iniciativa popular, as mais recentes coletas de opinião, o debate público, a audiência pública entre outras instituições.

Com efeito, esse controle social poderá minimizar a impunidade dos governantes que descumpram a agenda da regulatória, violem os direitos e os interesses do grupo, diversificando as possibilidades de gestão de recursos provenientes dos *royalties*, evitando desvios de finalidade, e aumentando a fiscalização, sem falar no aumento do



comprometimento dos cidadãos por conta da sua participação direta nas pautas do território.

Contudo, considerando a multiplicidade dos interesses presentes nos territórios do petróleo, bem como o modelo neoliberal replicado em todas as esferas políticas, da escala global à subescala local, não se verifica um ambiente favorável ao diálogo e a articulação entre os atores privados e públicos. O mercado demonstra não estar disposto a reduzir o lucro da extração e produção de petróleo para aumentar a sua contrapartida no desenvolvimento territorial. O Estado, enquanto ente político mediador no desenvolvimento da região, não impõe normas mais rígidas temendo o afastamento do mercado, e a Sociedade Civil ainda tem uma contribuição muito distante nesse processo.

Rolnik (2008) analisa que essa dificuldade de gestão do território municipal enfrentadas pelos municípios se dá pelo fato de que o território não foi jamais objeto de pactuação, ou seja, de estabelecimento de regras claras que incluem e dialogam com o conjunto de atores governamentais e não governamentais ali presentes e atuantes, e que consideram a especificidade socioeconômica, ambiental e cultural do espaço sobre o qual pretendem incidir. A autora ressalta ainda a importância da construção de um pacto sócio territorial que envolva os cidadãos, os segmentos econômicos e políticos presentes que considerem como ponto de princípio, um projeto de inclusão de todos os moradores.

Floriano (2013) observa que o desenvolvimento local é muito voltado para investimentos externos onde a escala nacional tem pouca ingerência, logo, o excesso de autonomia dos municípios produtores de petróleo na verdade abre portas sem restrições ao capital internacional, razão pela qual Porto-Gonçalves (2006) afirma ser importante pensar local, mas sem deixar de pensar regional, nacional e globalmente, pois são formatos que afetam toda a sociedade. Por isso a crítica à frase “agir localmente pensar globalmente”, por que essa visão ignora as demais escalas e isso significa não levar em consideração a dimensão política, que permeia todas as escalas, como é o caso poderosos grupos econômicos que atuam na indústria do petróleo que operam em escalas supralocais estimulando territorialidades sem governo.

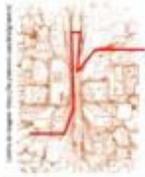
Considerações Finais



Buscou-se neste estudo inicialmente demonstrar quais relações de poder influenciam nos territórios que compõem o norte fluminense, e como isso tem contribuído para perpetuar o quadro de pobreza, desigualdade e exclusão social, quando o lucro obtido da extração do petróleo deveria estar sendo gerido em benefício do desenvolvimento sustentável desses locais. Mesmo assim, tem sido bastante questionado o modelo centrorrentista de desenvolvimento econômico regional adotado pelo Estado do Rio de Janeiro, orientado pela financeirização do capital, sendo apontado, inclusive, como uma das razões da sua recente crise fiscal. Todavia, é preciso analisar cuidadosamente os caminhos apontados para superar essa fase, mais evidente no estado fluminense e não menos preocupante no âmbito federal e dos demais estados produtores.

Tem sido levantada a possibilidade da adequação do regime jurídico de partilha dos *royalties* ao cenário atual, numa tendência à redução da participação estatal. A transformação do Projeto de Lei nº 4567/2016 na Lei Ordinária nº 13.365/2016 expressa o novo momento político e econômico do país, pois, altera a Lei nº 12.351/2010 (Lei do pré-sal), para facultar à Petrobras o direito de preferência para atuar como operador e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção. Isso significa que a atuação do Brasil não será mais obrigatória, de permanecer como operadora de blocos que o país não considere estratégico, aumentando a margem de escolha de “onde” investir, modelo que visa incentivar a participação do capital privado internacional, o qual caminha na contramão do desenvolvimento dos países periféricos.

Contudo, conforme demonstrado ao longo deste trabalho, o regime jurídico recém modificado, que confere ao Estado mais opções de investimentos decorrente da exploração dos blocos do pré-sal, se adequa mais ao perfil de países em desenvolvimento, como o Brasil, e, em que pese pareça uma das soluções mais eficientes para conter quadro crítico, existem outras medidas oportunas que não comprometem os recursos oriundos dos *royalties* para o Estado, como é o caso da diversificação da malha energética. Daí a importância de se ter abordado no artigo o papel do Estado como indutor de desenvolvimento, enfatizando sua relevância como mediador, coibindo os excessos praticados pelo mercado pautado na dinâmica



capitalista, colocando também a sociedade civil no centro do debate, através da participação social.

O estudo considerou fundamental, no que se refere à elaboração de políticas públicas sustentáveis no âmbito da regulação do desenvolvimento, amadurecer um pacto territorial que contemple todas as escalas e não somente a local, visando um entendimento maior entre os envolvidos, sendo a manutenção do regime jurídico voltado para a participação estatal nos investimentos petrolíferos uma ferramenta de defesa dos interesses dos territórios dependentes da dinâmica setorial do petróleo, na medida em que esse modelo confere ao Estado maior autoridade na regulação dos preços e no volume produzido em escala internacional.

Enfim, foram suscitados, ao longo do estudo, elementos que devem integrar o novo marco regulatório, mas que não são de fácil articulação e conciliação. Não obstante, a condição excludente desses municípios demanda a ampliação da discussão de uma pauta prioritária, própria para o desenvolvimento local que, a despeito das mudanças resultantes da chegada do mercado global, institua um pacto territorial pelo enfrentamento desses conflitos.

Referências

Bibliográficas:

CANÇADO, A. C. Fundamentos Teóricos da gestão social. Tese (doutorado em administração) – Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2011.

CARLEIAL, L M da F. Subdesenvolvimento e mercado de trabalho: uma análise a partir do pensamento latino-americano. Sociologias, Porto Alegre, ano 12, no 25. 2010.

FRANÇA FILHO, G. C. Definindo gestão social. In: Silva Jr, Jeová; Mâsih, Rogerio et al (Orgs.). Gestão social: práticas em debate, teorias em construção. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2008.

HAESBAERT, Rogério. O mito da Desterritorialização: Do fim dos territórios à multi-territorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.



MONIÉ, Frédéric. Petróleo, industrialização e organização do espaço regional. In: PIQUET, Rosélia (Org.). Petróleo, royalties e região. Rio de Janeiro: Garamond, 2003. 312p., p. 257 a 285.

PORTO-GONÇALVES, Carlos W. A Globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

RAFFESTIN, Claude. Por uma Geografia do poder. São Paulo: Ática, 1993.

ROLNIK, Raquel. Pactuar o território: desafio para a gestão de nossas cidades. In: Política local e as eleições de 2008. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, p. 61-69, 2008.

SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, M. Da totalidade ao lugar. São Paulo: Edusp, 2005. p. 137-144.

SILVA, Christian.L, BASSI, Nadia S.S. Políticas públicas e desenvolvimento local. In Políticas Públicas e CANÇADO, A. C. Fundamentos Teóricos da gestão social. Tese (doutorado em administração) – Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2011.

CARLEIAL, L M da F. Subdesenvolvimento e mercado de trabalho: uma análise a partir do pensamento latino-americano. Sociologias, Porto Alegre, ano 12, no 25. 2010.

FRANÇA FILHO, G. C. Definindo gestão social. In: Silva Jr, Jeová; Mâsih, Rogerio et al (Orgs.). Gestão social: práticas em debate, teorias em construção. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2008.

HAESBAERT, Rogério. O mito da Desterritorialização: Do fim dos territórios à multi-territorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

MONIÉ, Frédéric. Petróleo, industrialização e organização do espaço regional. In: PIQUET, Rosélia (Org.). Petróleo, royalties e região. Rio de Janeiro: Garamond, 2003. 312p., p. 257 a 285.

PORTO-GONÇALVES, Carlos W. A Globalização da natureza e a natureza da globalização. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.



RAFFESTIN, Claude. Por uma Geografia do poder. São Paulo: Ática, 1993.

ROLNIK, Raquel. Pactuar o território: desafio para a gestão de nossas cidades. In: Política local e as eleições de 2008. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, p. 61-69, 2008.

SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, M. Da totalidade ao lugar. São Paulo: Edusp, 2005. p. 137-144.

SILVA, Christian.L, BASSI, Nadia S.S. Políticas públicas e desenvolvimento local. In Políticas Públicas e desenvolvimento Local: instrumentos e proposições de análise para o Brasil. Petrópolis: Ed. Vozes, 2012.

TOLMASQUIM, Maurício Tiomno. Marcos regulatórios da indústria mundial do petróleo/Maurício Tiomno, Helder Queiroz Junior (orgs.) – Rio de Janeiro: Synergia: EPE, 2011.

WERNER, Claudia M.L., OLIVEIRA, Floriano J.G., RIBEIRO, P.T. (orgs). Políticas Públicas: Interações e urbanidades. Rio de Janeiro: LetraCapital, 2013.

Outras:

<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/11702>

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2078295>

<http://oglobo.globo.com/brasil/norte-fluminense-fronteiras-de-uma-regiao-que-viveentre-pobreza-a-prosperidade-13932124>

<http://oglobo.globo.com/rio/babel-fluminense-reboque-do-petroleo-10797752>

<http://oglobo.globo.com/economia/chevron-sob-pressao-3264221>

<http://www.ompetro.org.br/>

<http://www.porlatierra.org/casos/ver/82/georeferencia>